



Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.138 DE 12 DE OUTUBRO DE 1.977

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo, receber ajuda financeira da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia".

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, uma ajuda financeira no valor de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para as festividades da Semana do Município do corrente exercício.

Artigo 2º- Para ocorrer a despesa supra, será suplementada a dotação orçamentária classificada sob nº 3.1.4.0.00-03070202.01, no mesmo valor.

Artigo 3º- A cobertura do presente ato será através do excesso de arrecadação que a própria ajuda financeira provocará.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de Outubro de 1.977.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.


Irma Duarte
Secretária Substituta